

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Edital Residências em Arte, Cultura e Extensão 2024

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), no uso de suas atribuições legais, visando o fortalecimento dos campos das artes, cultura e extensão, da inserção das atividades de extensão nos currículos dos seus cursos de Graduação, bem como o aprimoramento da articulação entre a UFBA, as comunidades, territórios e demais setores da sociedade, torna pública a abertura de inscrições no Edital Residências em Artes, Cultura e Extensão 2024.

1. Do recebimento da documentação

- **1.1.** As Unidades Universitárias interessadas em selecionar Artistas, Mestres/as da Cultura Popular e Pesquisadores/Extensionistas Visitantes para Residências em Artes, Cultura e Extensão deverão divulgar no seu *site* a chamada para o processo seletivo interno;
- 1.2. Uma vez concluída a seleção interna, a Unidade deverá encaminhar a relação das/os candidatas/os selecionadas/os, ordenada por prioridade, à Pró-reitoria de Extensão (PROEXT) por meio do SAPEX (www.sapex.ufba.br), anexando:
 - a) Formulário de Inscrição, disponível na página www.proext.ufba.br e no SAPEX;
 - b) Ata da Congregação da Unidade pertinente informando:
 - i) *link* de divulgação da chamada;
 - ii) período da bolsa de cada um/a dos/as candidatos/as selecionados/as, por ordem de prioridade;
 - iii) produção artística, cultural e/ou científica relevante e elencando os critérios estabelecidos para a seleção.
 - iv) Instância de atuação (Órgão, Departamento, Coordenação, Grupo, Programa, etc.) das/os candidatas/os selecionadas/os;
 - v) nome do/a docente de cada Unidade responsável pela

- colaboração com cada candidata/o selecionada/o (sendo um/a docente para cada candidata/o);
- vi) Excepcionalmente, no ato da inscrição, a Ata da Congregação da Unidade pode ser substituída pelo aprovação Ad Referendum por meio de Oficio da Direção da Unidade, sendo necessário o envio da Ata da Congregação para o email proext@ufba.br até a data de publicação do resultado final do edital. As propostas submetidas com aprovação Ad Referendum que não enviarem a Ata até a data limite não serão implementadas.
- c) Plano de trabalho em formato PDF, limitado a até 10 páginas, detalhando as atividades acadêmicas a serem executadas no âmbito da Unidade durante o período da bolsa. Os resultados esperados no âmbito das artes, da cultura e da extensão, da formação e da produção de conhecimento, assim como o cronograma planejado, deverão fazer parte do Plano. A elaboração e escrita do plano de trabalho deve ser realizada em colaboração entre as/os candidatas/os e as Unidades através do/a docente colaborador/a e pode conter *links* para outras mídias (vídeo, imagens, etc.);
- d) Memorial, Currículo Lattes ou Curriculum Vitae do/a candidato/a;

2. Das Vagas

Neste Edital, a UFBA disponibilizará 10 (dez) vagas para Residências de 2 (dois) a 6 (seis) meses de duração cada. Aquelas não preenchidas, por qualquer razão, serão atribuídas ao/à suplente sequencial da chamada como um todo.

3. Do Cronograma

Lançamento do Edital	10/07/2024
Data limite para envio, pelas unidades universitárias, dos documentos de candidatas/os selecionadas/o, por meio do SAPEX (www.sapex.ufba.br)	01/09/2024
Divulgação do resultado preliminar, disponibilizado no site proext.ufba.br	09/09/2024 11/09/2024
Pedidos de reconsideração	11/09/2024 11/09/2024 a 13/09/2024
Divulgação do resultado final, disponibilizado no site proext.ufba.br	13/09/2024 16/09/2024

4. Da Seleção e Seus Critérios

A seleção dar-se-á mediante análise do Memorial, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* e plano de trabalho, pelo Comitê Multidisciplinar especialmente designado pela PROEXT para este fim. O plano de trabalho deverá explicitar as atividades e produtos/resultados esperados como fruto das ações das Residências nas Unidades no âmbito das artes, cultura, extensão, ensino e da pesquisa. As atividades poderão envolver ações em comunidades e territórios.

Para concorrer ao Edital, o/a candidato/a deverá demonstrar produção cultural, artística e/ou científica relevantes compatíveis com os critérios adotados pela Unidade Universitária.

O Comitê Multidisciplinar realizará a avaliação das propostas, considerando os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso Percentual
Trajetória e impacto do/a candidato/a na área de atuação do plano de trabalho, demonstrada no Memorial, Currículo Lattes ou Curriculum Vitae	35%
Planos de trabalho, observando o seu mérito, relevância e os resultados	35%
Interação com o corpo docente e/ou grupos e instâncias acadêmicas, inclusive de outras unidades, valorizando a formação de redes de cooperação e outras ações conjuntas nas comunidades e territórios	30%

Em caso de empate entre candidatas/os, o comitê poderá utilizar dos seguintes elementos, entre outros, para indicação de aprovação, quando couber:

- a) Priorização de candidatas do gênero feminino;
- b) Proponentes autodeclaradas/os pessoas indígenas, quilombolas, refugiadas, com deficiência, responsáveis por pessoa com deficiência, transgêneras, travestis, gestantes, puérperas ou recém adotantes;
- c) Senioridade, caracterizada pela experiência acumulada nas atividades artísticas, culturais e/ou científicas.

5. Dos Pedidos de Reconsideração

Pedidos de reconsideração deverão ser interpostos, através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br), de acordo com o cronograma, item 3.

6. Dos requisitos para a bolsa

a) Possuir experiência nas áreas de artística, cultural e/ou científica comprovadas

- através do Memorial, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* (ou memorial) do/a candidato/a;
- b) Não ser servidor/a docente ou técnico-administrativo/a da UFBA, ativo/a ou aposentado/a.
- c) Não ser professor/a visitante ou professor/a substituto/a da UFBA.
- d) Não ser discente da UFBA, em âmbito de graduação ou pós-graduação.

7. Das bolsas e auxílios

- 7.1. Os/as Artistas, Mestres/as em Mestras da Cultura Popular Pesquisadores/Extensionistas Visitantes selecionados Residências para receberão bolsas pelo período de 2 (dois) a 6 (seis) meses, conforme plano de trabalho aprovado;
- **7.2.** Impreterivelmente, os planos de trabalho devem ser concluídos no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da divulgação do resultado final;
- **7.3.** Os valores das bolsas serão de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais;
- 7.4. Poderão ser previstos recursos de custeio para as residências de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) por proposta, que serão pagos como auxílio a pesquisador ao/à docente colaborador/a, de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.

8. Das responsabilidades

Os/as Artistas, Mestres/as em Mestras da Cultura Popular e Pesquisadores/Extensionistas Visitantes deverão:

- 8.1. Enviar relatório de atividades até 30 dias após a vigência dos planos de trabalho, através do Formulário Envio de Relatório Final e Prestação de Contas PROEXT (https://forms.gle/4kt7ZqNQndSAnkyp9);
- **8.2.** Apresentar no relatório, no caso de propostas que prevejam recursos de custeio, a prestação de contas com os recibos e notas fiscais dos gastos, de acordo com o orçamento aprovado. As notas fiscais devem ter data de emissão dentro da vigência da residência;
- **8.3.** Incluir nas peças de divulgação das ações da residência a logomarca da PROEXT de acordo com Manual de Aplicação de Marca (https://proext.ufba.br/logomarcas);
- **8.4.** Disponibilizar peças de divulgação e materiais decorrentes da residência, com sinopse, ficha técnica e links dos produtos para veiculação no portal e plataformas da PROEXT/UFBA;

8.5. Os resultados das propostas selecionadas podem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT (através do *e-mail* <u>sediproext@ufba.br</u>) em até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do projeto.

9. Das Disposições Finais

- 9.1. Na eventualidade de desistência de um/a ou mais candidatas/os aprovadas/os, serão convocadas/os, para assumir as vagas, disponibilizadas, as/os suplentes em estrito acordo com a ordem de classificação indicada pelo Comitê Multidisciplinar designado para o julgamento;
- **9.2.** Eventuais alterações no plano de trabalho deverão ser solicitadas à PROEXT pela interessada/o, acompanhadas de justificativa e apreciação pela Congregação da Unidade;
- **9.3.** É vedada qualquer alteração no plano de trabalho sem a anuência prévia da PROEXT;
- **9.4.** A UFBA não efetuará o ressarcimento de despesas de qualquer natureza, relacionadas a este Edital;
- **9.5.** A UFBA não arcará com despesas além da bolsa mensal e do auxílio de custeio, a exemplo de seguros de qualquer natureza, mudanças e/ou moradias e alojamentos, custos ou despesas de cônjuges, familiares ou eventuais acompanhantes;
- **9.6.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados;
- **9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Salvador, 08 de julho de 2024

Guilherme Bertissolo

Pró-Reitor de Extensão Universitária Universidade Federal da Bahia



Edital Residências em Arte, Cultura e Extensão 2024

ANEXO I

Autodeclaração

Eu,				_, inscrita/o no CPF
sob o nº		e RG sob o nº _		, declaro, sob as
penas da lei, qu	e sou preta/o ou p	arda/o conforme as	categorias estabel	ecidas pelo Instituto
Brasileiro de Ge	ografia e Estatístic	a – IBGE e informo	que no ato da ins	scrição para o <i>Edital</i>
Edital Residênci	as em Arte, Cultur	a e Extensão 2024 F	PROEXT/UFBA m	e autodeclarei como
pessoa de cor p	reta ou parda para	fins de concorrer à	reserva de vagas	às/aos candidatas/os
negras/os. Neste	ato, ratifico a infor	mação prestada na ir	nscrição.	
	Salvador,	, de	de	_